



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 6.599, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 6.591/2020.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.591, de 22 de julho de 2020, que criou o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Turismo e Cultura, por meio do Memorando Interno nº 031/2020/DMTC/2020, de 30 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 6.591, de 22 de julho de 2020, com os seguintes integrantes:

I - o titular do Departamento Municipal de Turismo e Cultura, que o presidirá: Sérgio Henrique de Souza Pereira;

II - 2 (dois) representantes do Departamento Municipal de Turismo e Cultura:

a) Márcia Jaques de Campos;

b) Danilo Salomão Simões;

III - 1 (um) representante do Departamento Municipal de Administração e Finanças: Tatiane dos Santos Correa;

IV - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito: Antonio Marcos Montai Messias;

V - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura de Paraguaçu Paulista (CMC): Cícero Siqueira;

VI - 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada:

a) Nelson Marcelino da Silva;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.599, de 3 de agosto de 2020 Fls. 2 de 2

b) Gentil Geraldo Fávato.

Art. 2º As atividades desempenhadas como membros do Grupo de Trabalho não serão remuneradas, mas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 3º As despesas decórrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.


Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de agosto de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 08/08/2020 Edição: 1077
Visto do servidor responsável: 

A Semana

SÁBADO, 08 DE AGOSTO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DECRETO Nº. 6.599, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 6.591/2020.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.591, de 22 de julho de 2020, que criou o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Turismo e Cultura, por meio do Memorando Interno nº 031/2020/DMTC/2020, de 30 de julho de 2020;

DECRETA.

Art. 1º Fica nomeado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 6.591, de 22 de julho de 2020, com os seguintes integrantes:

I - o titular do Departamento Municipal de Turismo e Cultura, que o presidirá: Sérgio Henrique de Souza Pereira;

II - 2 (dois) representantes do Departamento Municipal de Turismo e Cultura:

a) Márcia Jaques de Campos;

b) Danilo Salomão Simões;

III - 1 (um) representante do Departamento Municipal de Administração e Finanças: Tatiane dos Santos Correa;

IV - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito: Antonio Marcos Montal Messias;

V - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura de Paraguaçu Paulista (CMC): Cícero Siqueira;

VI - 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada.

a) Nelson Marcelino da Silva;

b) Gentil Geraldo Favato.

Art. 2º As atividades desempenhadas como membros do Grupo de Trabalho não serão remuneradas, mas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de agosto de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCETTI

Chefe de Gabinete